

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA IMPRESSÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DO PROJETO “REVIVENDO ÁGUAS CLARAS”

1. DO OBJETO

- 1.1.** Serviço de impressão gráfica de material didático para ações de Educação Ambiental e Comunicação Social realizadas no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos rios São João e Una.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João é o colegiado gestor dos recursos hídricos das bacias dos rios São João e Una e das Lagoas de Saquarema e Araruama. Suas decisões e ações na busca da preservação, conservação e recuperação destes recursos naturais, afeta a vida da população dos municípios que compõe estas bacias, e por isso devem ser divulgadas. O compromisso de manter a educação ambiental entre suas atividades prioritárias visa fortalecer os laços para a preservação dos corpos hídricos através do conhecimento das características da bacia do CBHLSJ. É fundamental que os produtos de educação ambiental atendam ao disposto no Plano de Bacia da Região Hidrográfica Lagos São João, que já prevê alguns produtos e metas, justificando desta forma a aplicação do recurso. Este produto deve buscar principalmente a aproximação da população com a preservação das águas e florestas, informando principalmente sobre o manancial pelo qual são abastecidos os municípios que compõem a bacia hidrográfica e, mais especificamente sobre o Programa Revivendo Águas Claras, elaborado pelas concessionárias águas de Juturnaíba e Prolagos e a ser desenvolvido pelo Comitê para capacitação de professores, líderes comunitários e proprietários de áreas a reflorestar, e todos os atores envolvidos direta ou indiretamente com a preservação de recursos hídricos da bacia hidrográfica Lagos São João.

O público a ser beneficiado pelo produto contratado deverá ser os formadores de opinião dos municípios abrangidos pelo Comitê, professores, líderes comunitários, possíveis proprietários que venham a se interessar em reflorestamento, membros da sociedade civil organizada, instituições de governo, usuários de recursos hídricos da bacia. O material didático a ser produzido visa despertar o interesse em conhecer melhor a bacia e seu manancial

e atende as ações de educação ambiental desenvolvidas em todas as áreas abrangidas pelo Comitê.

3. DO ORÇAMENTO

- 3.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ:

FONTE: FUNDRHI - SUB-CONTA LAGOS SÃO JOÃO, PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos hídricos oriundos da cobrança da água na Bacia Hidrográfica do Comitê Lagos São João.

NATUREZA DA DESPESA: AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
VALOR ESTIMADO: R\$ 42 .000,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Impressão gráfica, de acordo com as especificações a seguir:

4.1.1. **Produto I:** Livro Didático da lagoa de Juturnaíba.

- a) **Formato:** 15 X 21cm
- b) **Tipo de papel capa:** couchê brilho
- c) **Gramatura do papel:** 90g
- d) **Número de páginas:** 32 páginas
- e) **Cor:** 4 x 4 cores
- f) **Quantidade por tiragem:** 3000 (três mil)

4.1.2. **Produto II:** Folheto para colorir

- a) **Formato:** revista fechada – 15 X 21 cm
- b) **Tipo de papel:** Offiset
- c) **Gramatura do papel:** 90g
- d) **Número de páginas:** 4
- e) **Cor:** 4 x 4 cores na capa, preto e branco no interior
- f) **Quantidade por tiragem:** 10.000 (dez mil)

4.1.3. **Produto III:** Mapa Ilustrativo da RH VI

- a) **Formato:** revista – 21cm x 28cm
- b) **Tipo de papel:** offiset e transparente para superposição de mapas
- c) **Gramatura do papel:** 180g
- d) **Número de páginas:** duas

- e) **Cor:** 4 X 4 cores
- f) **Quantidade por tiragem:** 3000 (três mil)

Obs¹: Todo o material deve ser registrado como um único material didático na Biblioteca Nacional.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 5.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 5.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 5.4. **Hierarquização das propostas**
 - 5.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
 - 5.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 02 de setembro de 2019, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
 - 5.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
 - 5.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
 - 5.4.5. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

6. REAJUSTE

- 6.1.** O valor do contrato a ser celebrado não poderá ser reajustado.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** O a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento só será realizado após comprovadas a realização e a entrega dos serviços contratados, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do Ato Convocatório, com os respectivos valores pactuados na Proposta de Preço.
- 9.2.** A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, quando a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.** Atestado (s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.
- 10.2.** A comprovação dos serviços citados ocorrerá através de amostras de publicações compatíveis do presente Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.
- 11.2.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no item 3 e seus subitens deste Termo de Referência, as seguintes:
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 11.4.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 11.5.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.6.** Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7.** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital Convocatório e seus Anexos.
- 11.8.** Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 11.9.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital Convocatório.
- 11.10.** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- 11.11.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e informações fornecidas pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.
- 12.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - 13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - 13.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
 - 13.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

- 13.4.** Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital Convocatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A critério do INEA, o Edital Convocatório poderá ter sua data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do INEA.

14.3. Será observado, ainda, quanto ao procedimento da Coleta de Preços:

14.3.1. A anulação do procedimento convocatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação ao CILSJ de indenizar os proponentes.

14.3.2. A nulidade do procedimento convocatório induz à do contrato.

14.3.3. No caso de desfazimento do processo convocatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As demais informações e critérios de seleção constam do Edital Convocatório.